



PORTARIA DO PRESIDENTE
PP Nº 1320 /87

BRASÍLIA-DE, 03.06.87

Fixa as diretrizes gerais para a política de desenvolvimento de recursos humanos da Fundação Nacional do Índio.

O Presidente da Fundação Nacional do Índio, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E:

Expedir a presente Portaria, para fixar as diretrizes gerais da política de desenvolvimento de recursos humanos da Fundação Nacional do Índio.

2. A política de desenvolvimento de recursos humanos da Fundação Nacional do Índio, terá como objetivos o incentivo à formação, à capacitação e à especialização do servidor tendo em vista, de um lado a sua promoção e a sua valorização profissional, e do outro, a melhoria qualitativa no atendimento dos serviços da Fundação, principalmente no que respeita às suas finalidades.

2.1. O desenvolvimento de recursos humanos da Fundação será executado nos seguintes níveis:

- a) incentivo à formação do servidor;
- b) treinamento em atividades específicas;
- c) treinamento em atividades complementares;
- d) programas de especialização.

2.1.1. Incentivo à formação do servidor.

Objetiva a estimular o servidor a elevar o seu nível de escolaridade, de forma direta e indireta, de modo a lhe assegurar melhores condições de progredir na escala funcional da Fundação.

A FUNAI poderá estabelecer, neste sentido, convênios com instituições públicas e privadas, com a finalidade de melhorar os níveis de escolaridade de seus servidores.

2.1.2. Treinamento em atividades específicas.

Objetiva capacitar servidores da Fundação para o exercício de atividades diretamente relacionadas aos seus fins, em caráter prioritário e de participação obrigatória, cujos programas serão executados diretamente pelo órgão ou através de entidades conveniadas.

2.1.3. Treinamento em atividades complementares.

Objetiva capacitar servidores da Fundação para a execução de tarefas técnico-administrativos, relacionados aos órgãos de apoio às finalidades da entidade, de participação obrigatória ou opcional, com execução direta ou indireta.

2.1.4. Programas de Especialização.

De caráter supletivo e de grau superior, objetivam assegurar aos servidores a oportunidade de especialização em áreas de atuação específica da FUNAI e de complementação operacional voltadas para a pesquisa, o planejamento estratégico e a administração geral, através de programas de concessão de bolsas de estudos, estabelecidos em convênios com entidades especializadas - públicas e privadas, de ensino e pesquisa, nacionais e internacionais, preferencialmente enquadradas no plano nacional de desenvolvimento científico e tecnológico.

3. Anualmente a Coordenação de Recursos Humanos


SEP 0000000000



- 3 -

nos articulada com os demais órgãos integrantes da estrutura, da Fundação elaborará o Programa Anual de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com a definição exata das metas e dos recursos correspondentes, a ser submetido à aprovação da Presidência do órgão.

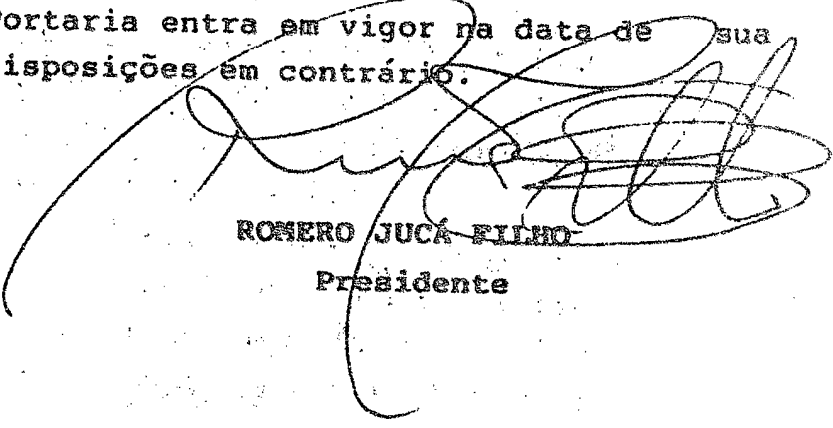
4. A seleção de pessoal da FUNAI, para programas de especialização será efetuada a partir de um sistema de méritos, previamente estabelecido, que compatibilize o interesse e a necessidade da entidade, com o desejo do servidor.

4.1. A participação voluntária de servidores em programas de especialização, na forma deste item e de acordo com o subitem 2.1.4., dependerá de prévia autorização da Presidência, ouvida a Coordenadoria de Recursos Humanos, prioritariamente enquadrada no Programa Anual de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

5. A participação do servidor da FUNAI em programas de desenvolvimento de recursos humanos, será um dos critérios na forma a ser disciplinada, para a sua promoção por merecimento.

6. Compete a Coordenadoria de Recursos Humanos expedir os atos de regulamentação da presente Portaria.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente